

Institui o Regulamento da Campanha de Incentivo “Você Indica”, que tem por objetivo incrementar o volume de alunos nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu das marcas Anhanguera, ICF, Pitágoras, Unic, Uniderp, Unime, Unopar, Fama e LFG e cursos técnicos.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

Esta Campanha tem como objetivo incrementar o volume de egressos e não-egressos nos cursos presenciais ou à distância (EAD – 100% online ou híbrido) de extensão, graduação, cursos técnicos e pós-graduação das unidades educacionais controladas direta ou indiretamente pela Cognia Educação S.A. (“Cognia”), sendo Anhanguera, ICF, Pitágoras, Unic, Uniderp, Unime, Unopar, Fama e LFG (doravante denominadas “IES”), bem como, todo o time Corporativo da Cognia.

1.2. Este regulamento aplica-se ao seguinte público (denominados “Participante” ou “Participantes”):

- a) Professores, tutores (presenciais e online) e coordenadores dos cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- b) Assistentes e Coordenadores de Atendimento;
- c) Auxiliares e Assistentes Administrativos;
- d) Assistentes de Pós-Graduação;
- e) Assistentes e Analistas de Recursos Humanos;
- f) Auxiliar Informática;
- g) Auxiliar Laboratório em geral;
- h) Auxiliar Suporte Técnico;
- i) Bibliotecário, Bibliotecário Regional, Auxiliar Biblioteca;
- j) Gerente e Coordenador Operacional Unidade;
- k) Colaboradores do Corporativo, excluídos Diretores, Gerentes, Coordenadores, Consultores, Analistas e Assistentes que atuam no time comercial e possuem como atividade principal vendas, desde que atuem e/ou tenham contato direto com os alunos das IES citadas no item 1.1 e não tenham vínculo comercial.

1.3. É vedada a participação de profissionais com cargos diferentes daqueles mencionados nos itens 1.1 e 1.2. acima.

1.4. Serão elegíveis para a CAMPANHA DE INCENTIVO “VOCÊ INDICA”, nos termos do item 1.2. deste regulamento, os empregados que ocuparem os cargos mencionados e enquanto existente o vínculo empregatício com uma das empresas da Cognia.

2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

2.1. A Campanha ocorrerá no período compreendido entre 0h00min (horário de Brasília) do dia 01/01/2025 às 23h59min (horário de Brasília) do dia 31/12/2025.

2.1.1. O período indicado no item 2.1. pode ser alterado a qualquer momento, mediante aviso aos participantes com sete (07) dias de antecedência, devidamente veiculado no endereço eletrônico: <https://www.portalpos.com.br/voceindica>.

2.1.2. Este instrumento cancela e substitui os Regulamentos e respectivas averbações anteriores.

3. CONDIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. As condições para participação na CAMPANHA DE INCENTIVO “VOCÊ INDICA” seguem os critérios estabelecidos nos subitens a seguir:

3.1.1. Os participantes elegíveis interessados deverão solicitar sua url/ código, para divulgação aos candidatos, através de formulário online disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.portalpos.com.br/voceindica>, com previsão de liberação em até 3 (três) dias úteis após validação da elegibilidade conforme item 1.2 deste regulamento.

3.1.2. O Código é único por Participante, vinculado ao nome e CPF, não sendo possível que dois Participantes diferentes recebam o mesmo Código para divulgação.

3.1.3. Após 3 (três) dias úteis, o Participante deverá acessar o WebApp através do link: <https://kroton.platosedu.io/indica-app/> com o próprio CPF sem pontos ou traços no login e senha (para o primeiro acesso), obrigatoriamente deverá trocar de senha e então terá acesso ao seu link/ código. O participante deverá divulgar seu Código aos candidatos para que possam utilizá-lo no ato da inscrição, permitindo assim que a indicação seja contabilizada.

3.1.4. Os Participantes deverão estar ativos na campanha, fornecendo seu código para seu(s) amigo(s) e interessado(s) em se inscrever na graduação, pós-graduação ou cursos de extensão.

3.1.5. No momento da inscrição para pós-graduação ou curso técnico, o candidato indicado deverá informar o Código do participante no campo “CÓDIGO VOCÊ INDICA” e clicar em “VALIDAR” ou realizar a inscrição através do link direto do Participante. Em ambas as opções aparecerá o Código e o nome do Participante que realizou a indicação.

3.1.6. O Código deverá ser inserido exclusivamente no momento da inscrição, não podendo ser incluído ou alterado após a sua efetivação, portanto, os Participantes deverão orientar seu(s) candidato (s) a inserirem o Código no ato de inscrição.

3.1.7. As instituições de ensino controladas direta ou indiretamente pela Cognia não se responsabilizam por eventuais indisponibilidades do sistema de inscrição ou por problemas de acesso à internet pelo candidato.

3.1.8. Será considerada válida a indicação apenas quando o CPF do candidato indicado não possuir qualquer inscrição anterior nos sistemas das IES participantes. Ou seja, a indicação só será aceita se a inscrição realizada com o código do participante for a primeira inscrição vinculada ao CPF do candidato, dentro da modalidade (graduação, cursos técnicos e profissionalizantes, pós-graduação ou extensão). Caso o candidato já tenha registro anterior em qualquer curso ou modalidade, a indicação será automaticamente desconsiderada para fins de premiação.

3.2. Os Participantes receberão premiações desde que efetuada matrícula pelo candidato, mediante utilização do Código apresentado no ato da inscrição, somada ao primeiro pagamento do curso de Pós-Graduação.

3.2.1. Considera-se como primeiro pagamento o primeiro boleto/parcela paga pelo candidato, que poderá ser a matrícula para cursos de extensão presenciais ou EAD (após turma aberta) ou o primeiro boleto para cursos 100% EAD.

3.3. Serão premiados todos os Participantes elegíveis que atingirem pelo menos uma matrícula realizada mediante o uso do Código promocional divulgado aos alunos que se inscreverem e realizarem o pagamento. Matrículas efetuadas e canceladas durante o período de apuração serão desconsideradas para o pagamento da premiação.

3.4. Como premiação, o participante contemplado receberá um voucher (vale-compra) online, nas condições indicadas no item 5 deste Regulamento.

3.5. A Cognia não se responsabiliza pelo fornecimento de dados do Participante e/ou do candidato, incompletos ou inconsistentes, ou ainda, pelas matrículas confirmadas de alunos, mas que não utilizaram nesse processo o Código do Participante. Nestes casos a indicação será cancelada (não contemplada).

3.6. Para que haja a premiação aos Participantes elegíveis, eles devem atender todas as etapas descritas neste Regulamento, observando o seguinte:

3.6.1. Considera-se “pontuação validada” desta Campanha, matrículas de alunos em cursos de extensão, graduação cursos técnicos e profissionalizantes e pós-graduação, em uma das Instituições da Cognia, participantes da Campanha e que cumpram as elegibilidades descritas neste item:

- a) Para os fins de premiação, considera-se matriculado o aluno com matrícula confirmada e pagamento mínimo de 01 (um) boleto. Para as modalidades presencial ou EAD, serão consideradas em turmas abertas durante a vigência do programa; Para modalidade EAD (100% online), serão consideradas matrículas identificadas em sistema como pagas durante a vigência desta Campanha;

- b) Serão consideradas válidas para pontuação, apenas as compras efetuadas utilizando o Código do participante da Campanha e utilizada exclusivamente no ato da inscrição e não canceladas até o término do período de apuração;
- c) Os Participantes serão responsáveis por orientar corretamente os alunos, não sendo possível reverter ou alterar qualquer compra realizada sem o uso do Código, mesmo que por engano, após a confirmação da inscrição.

Na tabela a seguir constam, de forma esquematizada, as etapas para apuração da premiação, sendo apenas a primeira linha (em destaque) a indicação elegível para premiação:

PARTICIPANTE INDICOU?	ALUNO EFETUOU MATRÍCULA COM A URL DO PARTICIPANTE?	PAGAMENTO DO 1º BOLETO CONFIRMADO ?	MATRÍCULA CANCELADA ?	PONTUAÇÃO VALIDADA?
SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

4. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O total de matrículas será apurado mensalmente pelo Comitê responsável pela Campanha, composto pela Diretoria da área, e de acordo com o disposto na cláusula 3 e subitens, deste Regulamento.

4.1.1. O Participante poderá acompanhar as matrículas através do WebApp (<https://kroton.platosedu.io/indica-app/>) na opção “MATRÍCULA”; respeitando a tabelas de premiação disponíveis no item 4.6 deste Regulamento.

4.2. Para fins de apuração, a elegibilidade do Participante ao prêmio de Campanha será atribuída de acordo com o que define este Regulamento: matrículas confirmadas mediante o uso do Código do Participante dentro do período da Campanha, com pagamento da primeira parcela e não canceladas.

4.3. Todo Participante que realizar, durante o mês, 01 (uma) matrícula confirmada, estará apto a receber a premiação, conforme as regras deste Regulamento.

4.4. O Comitê será responsável por avaliar questões relativas às dúvidas de aplicação e/ou interpretação das condições deste Regulamento, além da apuração dos resultados desta Campanha.

4.5. Caso não haja formação de turma, a matrícula não será computada para o pagamento do prêmio. Se a turma for formada em período posterior, a premiação será paga conforme a regra do item 4.6, considerando o mês seguinte à confirmação da matrícula.

4.6. A apuração da Campanha ocorre sempre no mês seguinte para todas as matrículas confirmadas no mês anterior. O Participante poderá acompanhar as matrículas através do WebApp utilizando a opção de filtro por data, considerando para pagamento a tabela a seguir:

MÊS DE CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA	DATA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO
JANEIRO DE 2025	28 DE FEVEREIRO DE 2025
FEVEREIRO DE 2025	31 DE MARÇO DE 2025
MARÇO DE 2025	30 DE ABRIL DE 2025
ABRIL DE 2025	31 DE MAIO DE 2025
MAIO DE 2025	30 DE JUNHO DE 2025
JUNHO DE 2025	31 DE JULHO DE 2025
JULHO DE 2025	31 DE AGOSTO DE 2025
AGOSTO DE 2025	30 DE SETEMBRO DE 2025
SETEMBRO DE 2025	31 DE OUTUBRO DE 2025
OUTUBRO DE 2025	30 DE NOVEMBRO DE 2025
NOVEMBRO DE 2025	30 DE DEZEMBRO DE 2025
DEZEMBRO DE 2025	31 DE JANEIRO DE 2026

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O Participante premiado receberá um voucher de compra *online*, por cada matrícula realizada e com o cumprimento dos requisitos deste Regulamento), dentro do especificado nas condições da campanha.

5.2. Serão premiados os Participantes que alcançarem, no mínimo, 1 (uma) matrícula confirmada no período/mês, mediante utilização do Código, já tendo descontado os alunos que porventura cancelarem as matrículas e turmas não formadas, inclusive para os cursos à distância com aulas presenciais.

5.3. As premiações serão pagas no mês seguinte para todas as matrículas confirmadas no mês anterior.

5.4. Somente serão contemplados os Participantes elegíveis, conforme descrito no item 1.2 deste Regulamento.

5.4.1. Os prêmios oferecidos na Campanha têm caráter eventual, não caracterizando, de forma alguma, verba decorrente de vínculo empregatício ou prestação de serviços de qualquer natureza por parte dos participantes.

5.5. Os vouchers serão entregues a cada Participante premiado via *e-mail* informado pelo Participante no dia da solicitação, de acordo com o número de matrículas efetivadas obtidas no mês.

5.6. Cada voucher terá validade de 06 meses, contados da data do envio, sendo de responsabilidade do Participante premiado utilizá-lo dentro do período indicado). A Cognia não se responsabilizará por vouchers não resgatados dentro do prazo.

5.7. O prêmio é de natureza pessoal e intransferível e em nenhuma hipótese poderá ser substituído por prêmios de outra natureza.

5.8 Para as indicações nos cursos abaixo, será oferecida as seguintes premiações:

5.8.1 Para as indicações de cursos de graduação, a premiação será concedida via voucher vale-prêmio, da seguinte forma:

- a) R\$ 20,00 para indicações de cursos EAD
- b) R\$ 50,00 para indicações de cursos presenciais.

5.8.2 Para as indicações de cursos de pós-graduação, a premiação será concedida via voucher nos valores de:

- a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada matrícula nos cursos de pós-graduação PRESENCIAIS e;
- b) R\$ 100,00 (cem reais) para cada matrícula nos cursos de pós-graduação EAD/ HÍBRIDA, exceto quando o valor líquido total do curso de pós-graduação (valor com desconto) seja inferior a R\$ 1.602,00 (mil seiscentos e dois reais), nos quais a premiação será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por matrícula.

5.8.3 Para os cursos de extensão, a premiação será conforme a seguinte estrutura:

- a) Cursos com TCV acima de R\$ 4.000 – R\$ 150
- b) Cursos na área de Medicina – R\$ 100
- c) Cursos com TCV entre R\$ 1.000 e R\$ 3.900 – R\$ 50
- d) Cursos com TCV abaixo de R\$ 999 – R\$ 20

5.8.4 Para os cursos técnicos ou profissionalizantes, a premiação será conforme a seguinte estrutura:

- a) R\$100,00 (cem reais) para cada matrícula realizada nos cursos técnicos ou profissionalizantes.

5.9O valor do vale-prêmio/voucher poderá ser alterado a critério e conveniência da Cognia, desde que os Participantes sejam avisados sobre os novos valores, através de comunicado, com a antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos.

5.10 ACogna se reserva o direito de estabelecer limites mensais para o número de indicações realizadas por cada participante. Tais limites poderão variar ao longo do tempo e serão divulgados previamente por meio dos canais oficiais do programa Você Indica.

5.11 Novos Participantes, durante a vigência desta Campanha, poderão participar com as mesmas condições expostas neste Regulamento, sem benefício adicional.

5.12 Após o prazo de entrega da premiação aos Participantes que forem premiados, estes terão prazo de 60 (sessenta) dias para reivindicar formalmente e por escrito o não recebimento da premiação para o e-mail: relacionamento.poscampanha@cogna.com.br.

6. PROTEÇÃO DE DADOS.

6.1. Tratamento dos Dados: Toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, modificação, comunicação, transferência etc.

6.2. O participante está ciente e consente o tratamento de seus Dados Pessoais, conforme previsão da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e em atenção a Lei 13.709/2018 (alterada pela Lei 13.853/2019).

6.3. Segurança dos Dados: A Cognia envidará seus melhores esforços para proteção da informação, principalmente Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, exigindo de seus fornecedores o mesmo nível aceitável de Segurança da Informação, com base em melhores práticas de mercado. Todavia, considerando que nenhum sistema de segurança é infalível, a Cognia se exime de qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de falhas, vírus ou invasões de seu banco de dados, e demais atos ilícitos praticados por terceiros, salvo nos casos em que tiver dolo ou culpa.

6.4. Você tem direito de solicitar acesso, retificação ou eliminação dos seus Dados Pessoais Tratados pela Cognia Educação ou revogar o seu consentimento. A Cognia Educação fornecerá a você acesso aos seus Dados Pessoais na medida exigida pela legislação aplicável. Você poderá solicitar a correção ou eliminação dos seus Dados Pessoais, exceto quando a retenção de tais Dados Pessoais for exigida em decorrência de uma relação contratual com a Cognia Educação, no contexto de uma obrigação legal. Caso a sua solicitação de acesso, retificação ou eliminação seja, recusada, você será comunicado sobre o motivo de tal recusa. Ao solicitar a exclusão total dos dados, o participante automaticamente deixará de participar da presente Campanha.

6.5. O seu consentimento é concedido para que a Cognia Educação (i) colete os Dados Pessoais fornecidos voluntariamente no Formulário; (ii) utilize os Dados Pessoais com o objetivo de realizar a Campanha; e, (iii) compartilhe os Dados Pessoais com terceiros contratados para a prestação dos serviços relacionados ao desenvolvimento da Campanha ou para fins de cumprimento de obrigação legal, contratual ou regulatória, ou ainda para atender os interesses legítimos da Cognia Educação.

6.6. Para esclarecer quaisquer dúvidas sobre a Proteção e Privacidade dos seus dados ou para exercer seus direitos de Titular dos Dados, entre em contato com nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO) através do nosso Portal Privacidade, disponível no seguinte link: <https://www.canaldatransparencia.com.br/cogna/>.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os Participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que as instituições de ensino da Cognia não são responsáveis por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação.

7.2. Serão automaticamente excluídos os Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento e não serão mais elegíveis ao programa, sendo facultado ainda à instituição, a aplicação de outras medidas disciplinares cabíveis, de acordo com o seu Regulamento.

7.3. A desclassificação será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso., sem que haja divulgação ao público ou demais participantes.

7.4. O Comitê da Campanha será responsável pela avaliação de quaisquer casos que não estejam previstos neste Regulamento, bem como pela qualificação dos Participantes, supervisão da premiação e produção geral da Campanha.

7.4.1. A decisão do Comitê será soberana, não cabendo qualquer espécie de recurso.

7.5. A Cognia, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios e valores de premiação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

7.6. A Cognia se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha com a devida comunicação com aviso prévio com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, garantindo aos Participantes os prêmios adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

7.7. O Programa “Você Indica” é uma ação de incentivo promovida pela Cognia e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do participante e/ou contemplado, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, portanto, não sujeita à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.

7.8. Esta Campanha, bem como as ações de seus participantes devem ser regidas com a obrigatoriedade de estar em consonância com as práticas de Compliance, Código de Conduta e Manual Anticorrupção da Cognia, devendo ser observados por todas as partes os preceitos de probidade e boa-fé, sendo intolerável qualquer tipo de irregularidade.

7.9. Na hipótese de ser identificada situação fraudulenta ou irregular que possa ser implicar na nulidade ou anulabilidade de qualquer regra relacionada a esta Política, por ato de qualquer das partes envolvidas, assistirá à COGNA o direito de cancelar ou estornar as premiações aqui previstas.